



Câmara dos Deputados

Deputado Federal Zé Vitor- PL/MG

EMENDA Nº

(ao PLP 175/2024)

Apresentação: 05/11/2024 08:46:10.653 - PLEN
EMP 43 => PLP 175/2024

EMP n.43

Dá-se ao § 2º do art. 11 a seguinte redação:

“Art. 11.....
.....

§ 2º Para efeito do limite de que trata o caput, as emendas parlamentares em despesas discricionárias serão discriminadas na lei orçamentária anual com identificadores próprios, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca modificar a redação do § 2º do Art. 11 para enfatizar a importância da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) como instrumento fundamental na regulamentação das emendas parlamentares em despesas discricionárias. Ao retirar a vedação específica quanto à realização dessas emendas no Poder Executivo, o texto proposto reforça o papel central da LDO em definir as regras para a alocação de recursos de maneira flexível, permitindo uma adaptação mais eficaz às necessidades e prioridades orçamentárias de cada exercício.

A proposta visa garantir que o processo de emendas parlamentares se mantenha em conformidade com as diretrizes orçamentárias, sem restrições que possam limitar a atuação dos parlamentares ou engessar a administração dos recursos discricionários. A flexibilidade na definição das regras possibilita uma maior adaptação às circunstâncias econômicas e às políticas públicas vigentes, assegurando que as emendas possam atender a interesses coletivos e promover uma gestão eficiente e responsiva às demandas da sociedade.

Além disso, a modificação contribui para a clareza e a previsibilidade no processo legislativo-orçamentário, ao evitar disposições que possam gerar conflitos de interpretação ou restringir indevidamente a autonomia do Legislativo. A LDO, como marco normativo que orienta a elaboração do orçamento anual, já possui mecanismos suficientes para disciplinar as





Câmara dos Deputados

Deputado Federal Zé Vitor- PL/MG

emendas parlamentares, de modo que a proposta de redação busca fortalecer a harmonia entre os Poderes e a transparência nas decisões orçamentárias.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado ZÉ VITOR

Apresentação: 05/11/2024 08:46:10.653 - PLEN
EMP 43 => PLP 175/2024

EMP n.43



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244332737600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor e outros





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Zé Vitor)**

Dispõe sobre a proposição e execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD244332737600, nesta ordem:

- 1 Dep. Zé Vitor (PL/MG) - LÍDER do PL
- 2 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER
- 3 Dep. Luiz Carlos Hauly (PODE/PR) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE

